



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 107, de 07 de dezembro de 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 07 de dezembro de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Junta que examinará o Pedido de Reconsideração da decisão de indeferimento da atualização do registro neste Conselho da entidade **ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE FUTEBOL ARTE – ALFA**, deliberada na Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2017:

a) Comissão de Cadastro

- Joed Lamônica Crespo
- Fábio Henrique de Souza Oliveira
- Gilson Brennan de Oliveira
- Zoraide Aparecida Gasparini e Silva
- Josiane Lima dos Santos

b) Diretoria Executiva

- Rejane Romagnoli Tavares Aragão
- Alexandra Alves José

c) Técnico Habilitado

- Edegar Marandola



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 2º - A Junta nomeada dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para análise do Pedido de Reconsideração, contados desta data, nos termos do Artigo 9º, § 2º da Resolução nº 42/2006.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de dezembro de 2017.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente